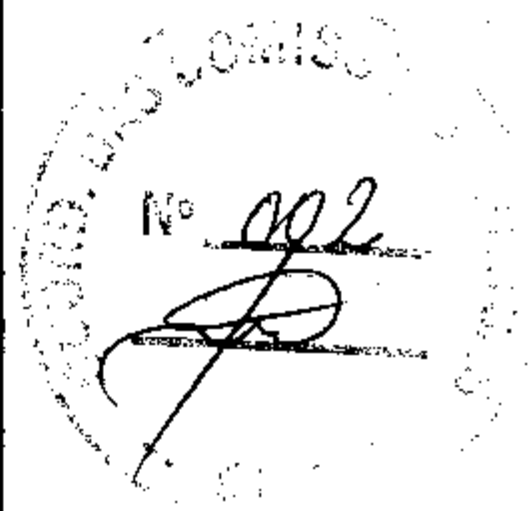


A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E DA CIDADANIA
DATA 07 NOV. 2010
PRESIDENTE



APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
07 DEZ. 2011
Presidente



APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
06 DEZ. 2011
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Elpídio Nogueira

Projeto de Lei Complementar nº 0031 /2010.

"Altera a Lei Nº 7987/96, Lei de Uso e Ocupação do Solo, na forma que indica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E DA CIDADANIA
A REDAÇÃO FINAL
EM 07 DEZ. 2011
PRESIDENTE

Art. 1º - Acrescenta linha à Tabela 10.4 do anexo 10 da Lei Municipal nº 7987, de 26 de dezembro de 1996 – Lei de Uso e Ocupação do Solo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Tipo	Título	VIA TRECHO			Quadricula	Caixa Proposta	Observações
		Nome	Início	Fim			
Rua		Rua Gaspar Lemos	Rua Piauí	Rua Chile		14.00	

Art. 2º - A Rua Gaspar Lemos, localizada no Bairro Pici, pertencente à Microzona ZRU-1, Zona 104, passa a ser classificada como via coletora.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em
26 de 11 de 2010.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO RELATOR (A) VER. (A)

Alcides Siqueira

Em 22/12/10

Presidente

VEREADOR ELPÍDIO NOGUEIRA
Partido Socialista Brasileiro - PSB

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO RELATOR SUBSTITUTO O(A) VER.(A)

MARCELO
Em 19/02/11

PRESIDENTE

DEP. LEGISLATIVO
Em 19/02/11 às 14h

FUNCIONÁRIO

Fortaleza, 820 - Gabinete 05 - Luciano Cavalcante - Fortaleza.
CEP. 60.810-460 - Fone (85) 3444 8319 elpidio_nogueira@vereador.cmfor.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Elpídio Nogueira

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa acrescentar linha à Tabela 10.4 do anexo 10 da Lei Municipal nº 7987, de 26 de dezembro de 1996 – Lei de Uso e Ocupação do Solo, classificando a Rua Gaspar Lemos, localizada no Bairro Pici, como via coletora.

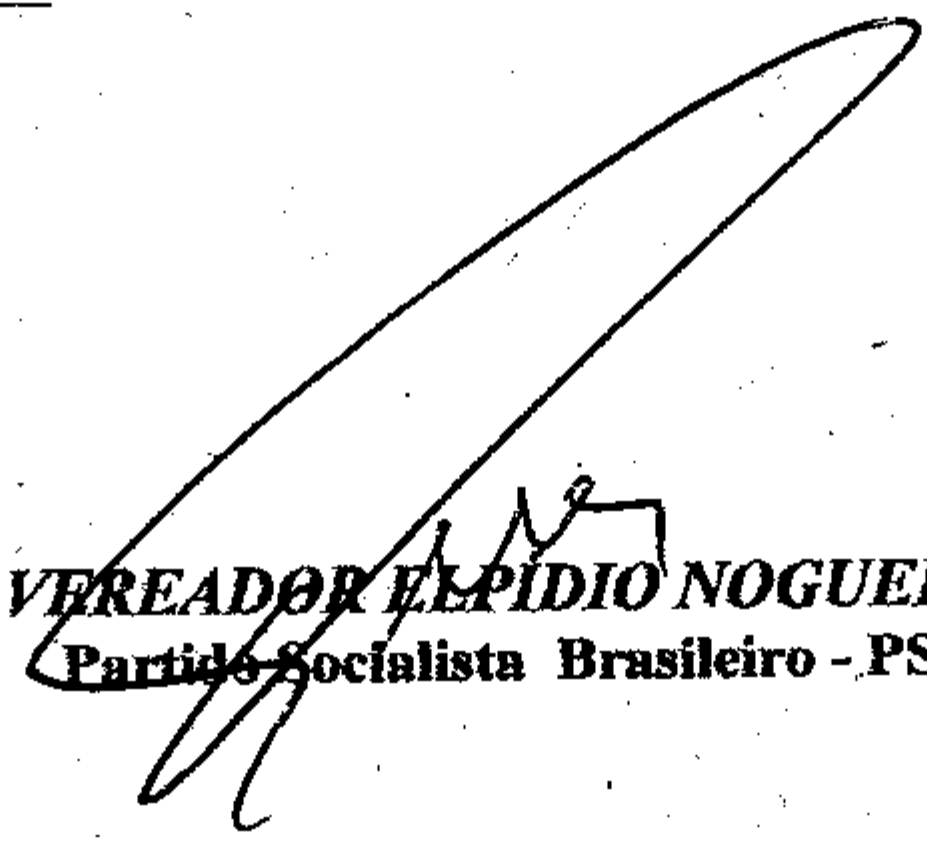
A via em questão localiza-se em região de intensa expansão no desenvolvimento econômico de nossa cidade, razão principal da reclassificação aqui proposta.

Portanto, é de grande importância que a legislação que rege o uso e ocupação do solo do município esteja atualizada com a realidade econômica local.

Assim, a norma em questão deverá estar adequada para que o Poder Público venha a estimular o desenvolvimento econômico, e por consequência distribuir seus benefícios nos diversos bairros de nossa Capital, em especial na Rua Gaspar Lemos, localizada no Bairro Pici, da Microzona ZRU-1, Zona 104.

Assim sendo, ante a motivação exposta, pedimos o voto favorável dos nobres membros desta Câmara, por se tratar de medida de relevante interesse público.

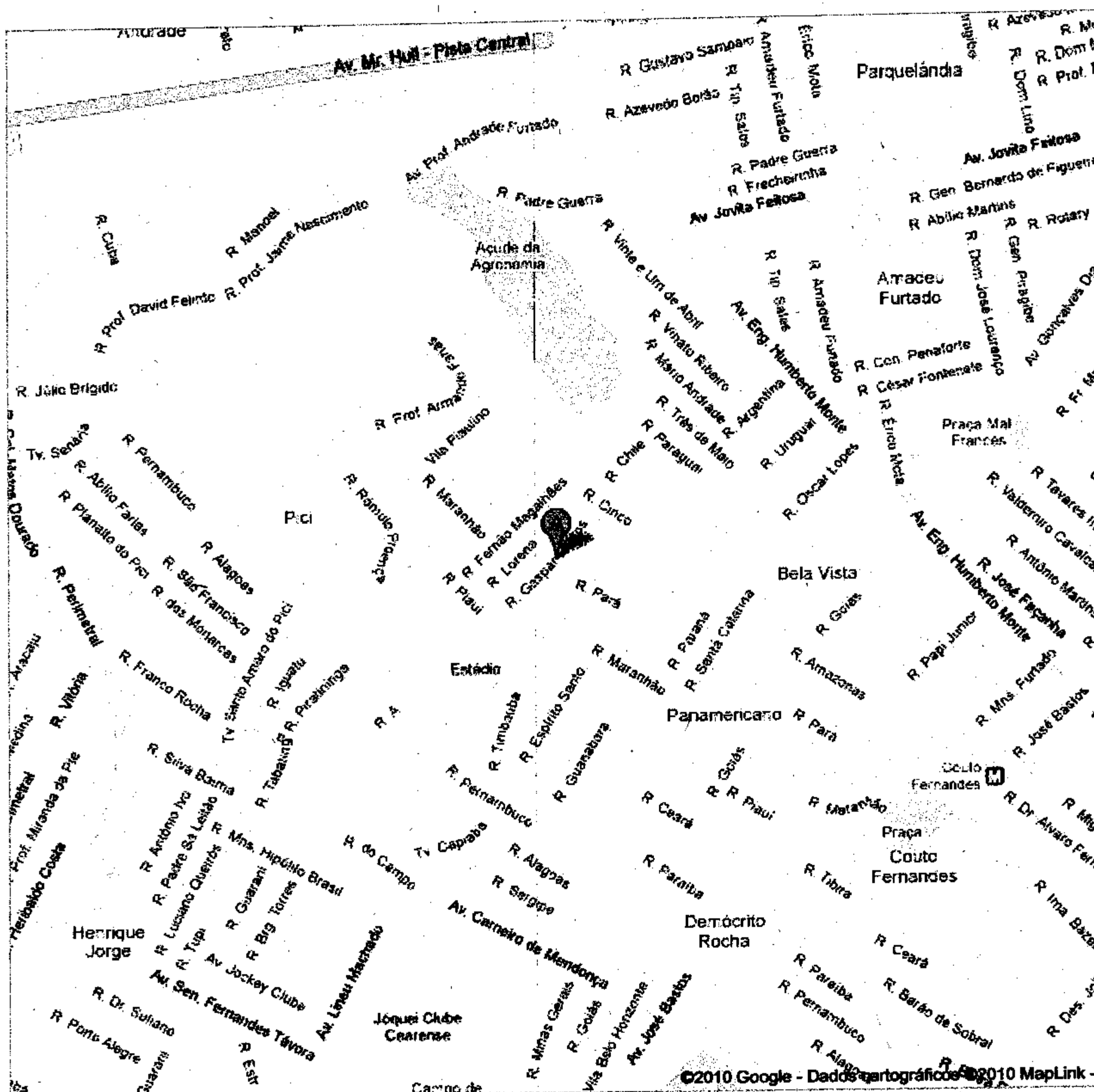
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em
26 de 11 de 2010.


VEREADOR ELPÍDIO NOGUEIRA
Partido Socialista Brasileiro - PSB

Google maps

Endereço R. Gaspar Lemos - Pici
Fortaleza - CE, 60440-530

Observações



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA.

PARECER Nº. 0652/11 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 0031/2010

RELATÓRIO

Trata-se de parecer ao projeto de lei complementar proposto por Sua Excelência o nobre vereador Elpídio Nogueira que: "Altera a Lei Nº 7987/96, Lei de Uso e Ocupação do Solo, na forma que indica".

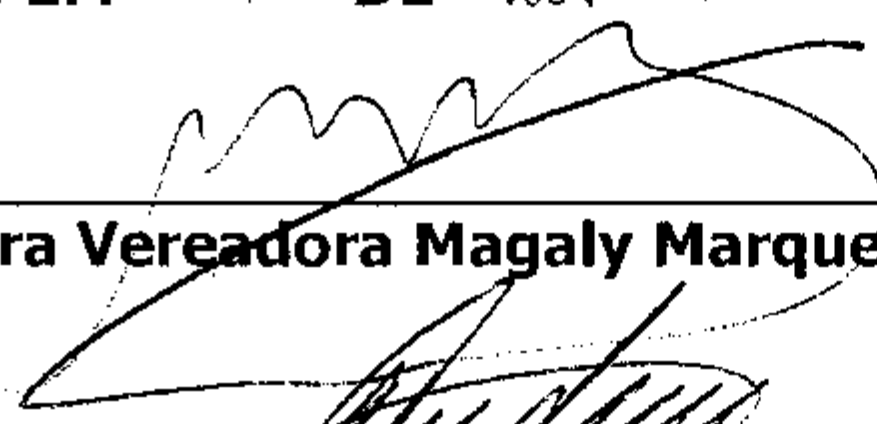
VOTO

Cumpre-nos aqui frisar que neste momento do processo legislativo a análise é de legalidade e constitucionalidade da iniciativa, não de mérito, de acordo com o artigo 84, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

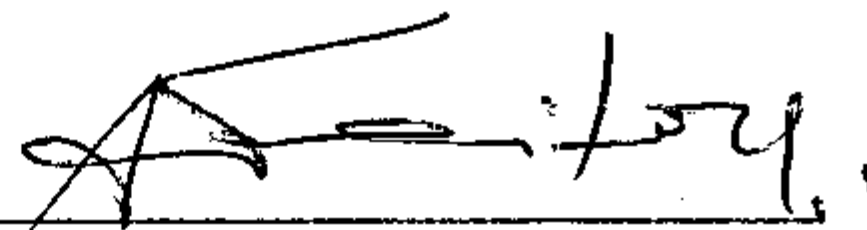
Assim sendo, verificando-se que a referida propositura não possui óbice ao seu regular prosseguimento, **opinamos pela sua admissibilidade.**

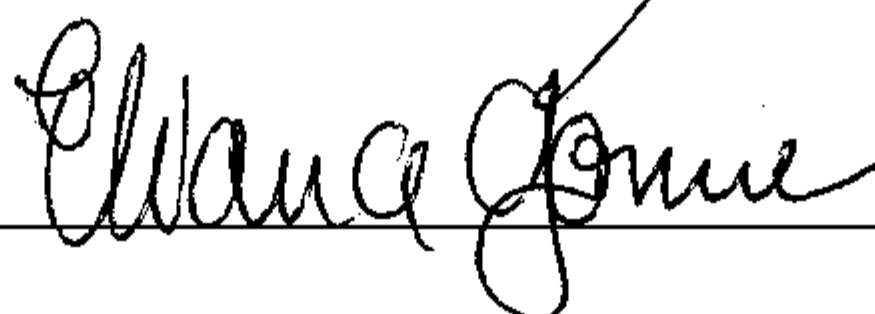
Este é o nosso parecer, s.m.j.

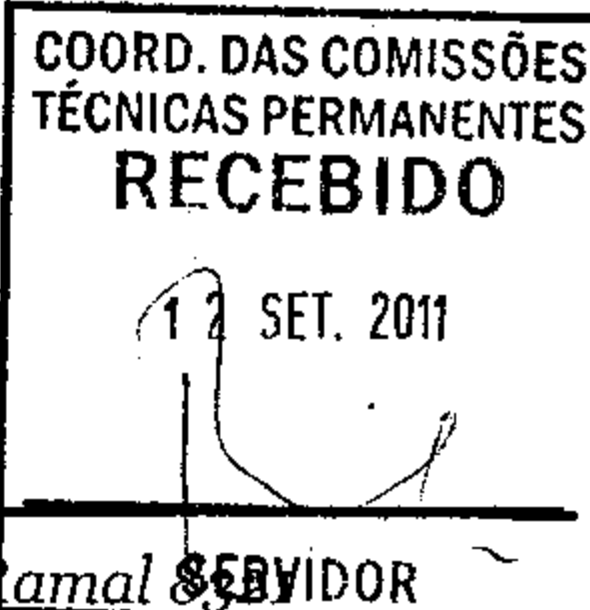
SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 DE novembro DE 2011.


Relatora Vereadora Magaly Marques





 Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO
VOTAÇÃODescrição: P. L. C. 031/10 - Ver. ELPÍDIO NOGUEIRA

VEREADOR	SIM	NÃO	ABST.
ACRÍSIO SENA			
ADAIL JÚNIOR			
ALBERTO QUEIROZ	/		
ALÍPIO RODRIGUES			
ANTÔNIO HENRIQUE			
BOM BIBI	/		
CARLINHOS SIDOU	/		
CARLOS DUTRA	/		
CARLOS MESQUITA			
CASIMIRO NETO			
DR. CIRO	/		
ELIANA GOMES	/		
ELPÍDIO LUIZ	/		
ERON MOREIRA			
FRANCISCO ALVEZ	/		
GELSON FERRAZ	/		
GLAUBER LACERDA	/		
GUILHERME SAMPAIO	/		
IRAGUASSÚ TEIXEIRA	/		
IRMÃO LÉO	/		
JORGE VIEIRA	/		
JOSÉ DO CARMO			
JOÃO ALFREDO	/		
LEONELZINHO ALENCAR	/		
LUCIRAM GIRÃO	/		
MACHADINHO NETO			
MAGALY MARQUES			
MAIRTON FÉLIX			
MARCELO MENDES			
MARCUS TEIXEIRA	/		
MARCÍLIO GOMES			
MARTINS NOGUEIRA	/		
PAULO GOMES			
PLÁCIDO FILHO			
PROF. ELÓI	/		
PROF. GERÔNCIO COELHO			
RONIVALDO MAIA	/		
SALMITO FILHO			
VALDECK VASCONCELOS	/		
VITOR VALIM			
WALTER CAVALCANTE	/		
TOTAL	23		

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

06 DEZ. 2011

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO
VOTAÇÃODescrição: P.L.C. 031 / 10 - VER. ELPÍDIO NOGUEIRA

VEREADOR	SIM	NÃO	ABST.
ACRÍSIO SENA			
ADAIL JÚNIOR	/		
ALBERTO QUEIROZ	/		
ALÍPIO RODRIGUES	/		
ANTÔNIO HENRIQUE	/		
BOM BIBI	/		
CARLINHOS SIDOU	/		
CARLOS DUTRA	/		
CARLOS MESQUITA			
CASIMIRO NETO	/		
DR. CIRO	/		
ELIANA GOMES			
ELPÍDIO LUIZ			
ERON MOREIRA			
FRANCISCO ALVEZ			
GELSON FERRAZ	/		
GLAUBER LACERDA			
GUILHERME SAMPAIO			
IRAGUASSÚ TEIXEIRA	/		
IRMÃO LÉO			
JORGE VIEIRA	/		
JOSÉ DO CARMO			
JOÃO ALFREDO	/		
LEONELZINHO ALENCAR			
LUCIRAM GIRÃO			
MACHADINHO NETO			
MAGALY MARQUES	/		
MAIRTON FÉLIX	/		
MARCELO MENDES	/		
MARCUS TEIXEIRA	/		
MARCÍLIO GOMES			
MARTINS NOGUEIRA	/		
PAULO GOMES	/		
PLÁCIDO FILHO	/		
PROF. ELÓI			
PROF. GERÔNCIO COELHO			
RONIVALDO MAIA	/		
SALMITO FILHO			
VALDECK VASCONCELOS	/		
VITOR VALIM			
WALTER CAVALCANTE	/		
TOTAL	23		

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

07 DEZ. 2011

Presidente



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA DÁ A SEGUINTE
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 0031/2010.

ORDEM DO DIA

13 DEZ. 2011

Presidente

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL

DATA: 13/ DEZ/ 2011

PRESIDENTE

Altera a Lei Municipal n. 7.987/96, Lei de
Uso e Ocupação do Solo, acrescentando
linha em seu Anexo 10, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

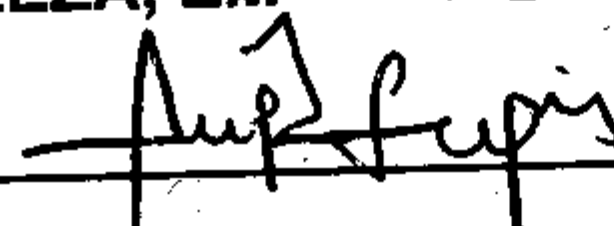
Art. 1º Fica acrescentada linha à Tabela 10.4 do Anexo 10 da Lei Municipal n. 7.987, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Uso e Ocupação do Solo, e que passa a vigorar com a seguinte redação:

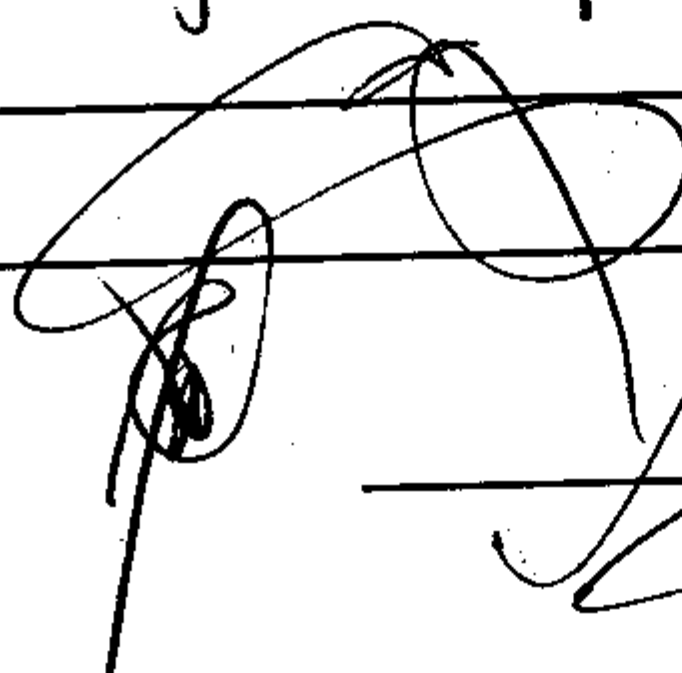
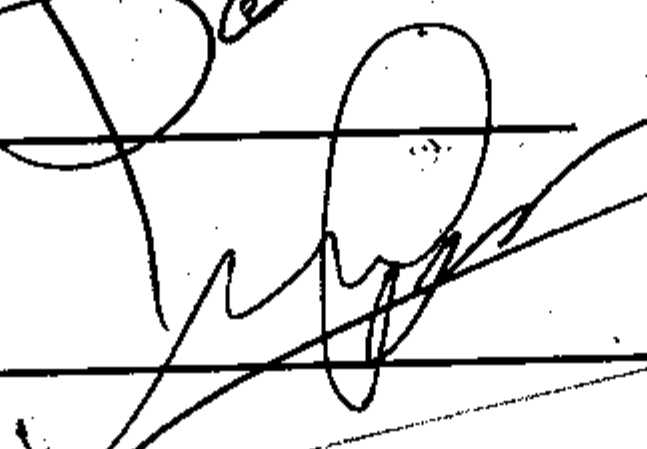
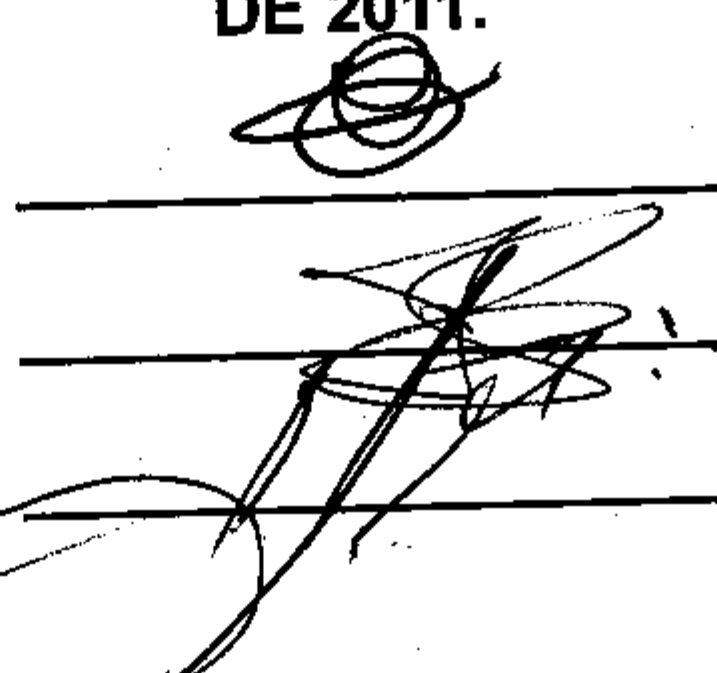
Tipo	Título	Via		Trecho		Quadrícula	Caixa Proposta	Observações
		Nome	Início	Fim				
R.		Gaspar Lemos	Rua Piauí	Rua Chile			14,00	

Art. 2º A Rua Gaspar Lemos, localizada no bairro Pici, pertencente à Microzona ZRU-1, Zona 104, passa a ser classificada como via coletora.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 09 DE dezembro DE 2011.






Presidente